

## ESCLARECIMENTOS NR 03 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO EDITAL SGF MT 01/2017

### 1- Declaração de falência, que órgão emite esse documento? Tem algum modelo ?

*R: Em Cuiabá, pode ser emitida no Fórum Cível, na Vara Especializada de Falência e Concordata.*

### 2- Anexo XIV – devo anexar uma NF ou contrato com o SEBRAE/MT para atualização cadastral? Ou devo anexar NF ou contrato com outra empresa que não o SEBRAE/MT para atualização cadastral? Se for isso, essa empresa pode ser um outro SEBRAE UF ?

*R: Não há anexo XIV no Edital de Credenciamento.*

*Para atualização cadastral pode anexar ou nota fiscal ou cópia contrato, vide item 7.4 alínea “b”*

*“ b) apresentar notas fiscais ou contratos, de outros tomadores, de serviços similares ao da natureza da prestação de serviço, se consultoria e/ou instrutoria, em que estiver credenciado”*

### 3- Os dados da empresa do anexo II em que constara os relatos de experiências são em relação a empresa onde os serviços foram prestados e não em relação a empresa que pretende credenciamento . Por exemplo, prestei serviços ao SEBRAE, os dados neste relato são do SEBRAE ?

*R: Sim, perfeito. Caso tenha serviços prestados em outras empresas, estes dados serão informados.*

### 4- Prestei Serviço de Consultoria e Instrutoria para cliente X, e que correspondente a Subáreas que pretendo me credenciar no SEBRAE . Dúvida:

*Posso fazer somente um atestado único de capacidade para esse cliente X informando as horas e as informações complementares separadamente por natureza, ou terei que fazer atestados separados por cada tipo natureza ( consultoria e instrutoria ) ?*

*R: Os atestados devem ser para cada subárea a se cadastrar e para cada natureza (Instrutoria e Consultoria), observando o limite mínimo de 200hs por cada subárea. Vide item 5.3 alínea “b” do Edital de Credenciamento :*

*“5.3 b) A pessoa jurídica deverá comprovar, mínimo de 200 (duzentas) horas da prestação de serviços, em cada subárea de conhecimento, referente às 03 (três) Área de Conhecimento escolhidas, para **cada natureza (Instrutoria e Consultoria)**, que se inscrever. **B.1:** o total de 200(duzentas) horas de comprovação de experiência a serem comprovadas por Atestados devem ser para cada natureza (Consultoria e Instrutoria), referente a cada subárea escolhida. **B.4:** os atestados que totalizam, no mínimo, 200 (duzentas) horas e comprovação por natureza e por subárea, **não serão** computados para mais de uma subárea.”*

**ESCLARECIMENTOS NR 03 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO  
EDITAL SGF MT 01/2017**

- 5- Prezados senhores, não estou encontrando no site do Sebrae Mato Grosso o Edital de Credenciamento, onde localizo no site ?**

*R: entrar no endereço : [www.mt.sebrae.com.br](http://www.mt.sebrae.com.br) ir com barra rolagem até item “Sobre Nós - Trabalhe conosco” e descer com barra rolagem buscando “Credenciamento para Empresas”.*

- 6- Estou Providenciando a documentação necessária para credenciamento no novo sistema do SEBRAE . Vou me cadastrar em duas áreas, apenas para consultoria . Em virtude dos lançamentos diferentes no sistema SGC, quando de minha contratação pelas equipes do SEBRAE, ao longo desses últimos cinco anos, tenho uma dúvida :**
- a) será que para prestar serviço na área de minha competência, domínio e formação acadêmica, devo mesmo me cadastrar em educação – educacional pedagógico ?**
- b) Em que área devo me cadastrar? Educação – Educacional pedagógico mesmo ? conseguirei atender a demanda de meu conhecimento exatamente nesta área do novo edital ?**

*R: A inscrição no credenciamento deverá ser na Área e Subárea onde a empresa candidata possui experiência adquirida, com comprovação da capacidade técnica, mediante Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelos serviços prestados/realizados e atendendo aos requisitos de formação escolar para área/subárea pretendida. A decisão de qual área se cadastrar é única e exclusivamente de cada empresa candidata. Para isso, ela deve atentar para os requisitos descritos em cada subárea disponibilizada para cadastramento.*

- 7- A respeito da exigência constante do Edital, que tenha pelo menos 120 horas de cursos de aperfeiçoamento . No caso, houve participação no treinamento de 10 horas em líder Coach e 90 horas em Metodologia Personal e Profissional Coaching pela sociedade brasileira de coaching, totalizando 100 horas . E também houve uma participação de repasse da Metodologia Líder Coach pelo SEBRAE com 40 horas e mais 40 horas de formação de multiplicadores da solução Líder Coach, totalizando 80 horas . Neste caso como proceder ?**

*R: Não há menção no Edital de Credenciamento para Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria Sebrae/MT nr 01/2017 a exigência de número de horas de cursos de aperfeiçoamento, haja visto que o Edital trata de credenciamento de empresas/pessoa jurídica e tal exigência se aplica a pessoa física.*

## ESCLARECIMENTOS NR 03 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO EDITAL SGF MT 01/2017

A participação de repasses de metodologias e capacitação não configura prestação de serviços realizados. Uma das etapas da Habilitação Jurídica consiste em Qualificação Técnica, com análise a partir do Relato de Experiência : descrição da prestação de serviços realizados nas áreas de conhecimento, subáreas e, na natureza do serviço se Consultoria e/ou Instrutoria; mediante apresentação original dos Atestados de Capacidade Técnica por Área e Subárea e para cada natureza : Consultoria e/ou Instrutoria.

- 8- A empresa, está em fase de mudança da natureza jurídica ou seja está deixando de ser uma Empresa Individual para ser uma empresa sob uma sociedade, e até o dia 14/11 ultimo prazo para o protocolo a mesma já estará como uma sociedade empresarial.**

- a) Ela estaria apta para credenciamento ?**

R: Quanto a alteração, Vide resposta nr 7 do FAQ- Perguntas Frequentes, publicado junto ao Edital.

- b) Queria certificar do que se trata os serviços de consultoria e instrutoria qual a diferença ?**

R: **Instrutoria** : atividade de aplicação de conteúdos teórico-práticos em atividades de capacitação, visando o desenvolvimento de competências previamente definidas eo alcance de objetivos, metas e resultados aplicáveis aos pequenos negócios. **Consultoria** : processo de interação iniciado a partir da demanda de integrante do público do SEBRAE que objetiva promover, de forma isolada ou cumulada, diagnóstico e mudanças determinadas a partir dos resultados esperados, com a finalidade de garantir seu desenvolvimento sustentável e a melhoria de sua competitividade.

- 9- A) Podem ser usadas como comprovação de relatos de experiência trabalhos realizados em empresas que o nosso escritório atendeu diretamente? Ou devem ser apenas empresas atendidas “ Via SEBRAE” ?**

R: Sim, conforme consta item 5.3 alínea b.2 “ Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado....”

- 10- No anexo VIII – Devem ser apresentado 1 ou os 3 documentos descritos ?**

R: Deverão ser apresentados.

- 11- Somos uma empresa cujo CNAE permite a aplicação de treinamentos e aulas e contamos com profissionais habilitados em diversas áreas, inclusive Administração**

**ESCLARECIMENTOS NR 03 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO  
EDITAL SGF MT 01/2017**

*e Recursos Humanos. Gostaríamos de saber se ainda há tempo hábil para envio de documentos e consequente credenciamento junto ao SEBRAE.*

*R: Ainda há tempo, o prazo foi prorrogado para inscrições até 14/01/2018, verifique novo cronograma no nosso portal [www.mt.sebrae.com.br](http://www.mt.sebrae.com.br) ir em “Sobre Nós/ Trabalhe conosco ” buscar por Credenciamento de Empresas e em seguida, por Comunicado e Novo Cronograma. Favor realizar todos os procedimentos de inscrição no site citado.*

**12- No quadro de documentos necessários ao processo, no item I – Sobre atestado de capacidade técnica vocês mencionam a necessidade de se fornecer o documento original. Tendo em vista a necessidade de manter uma cópia nos arquivos da empresa ( para iguais situações futuras ) pergunto : É possível entregar uma cópia física, autenticada em cartório ?**

*R: Sim é necessário enviar a via original do Atestado, conforme consta na etapa “Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica.*

**13- Quando prestei as consultorias e instrutoria em 2016/2017 na subárea de conhecimento em questão ainda não estava veiculada à empresa atual de prestação de serviço. Há algum problema do Atestado de Capacidade Técnica ser de Pessoa Física ou atrelada a outra empresa de consultoria ?**

*R: Conforme consta serão aceitos atestados da pessoa física, vide item 5.3 alínea b.3 “serão considerados os atestados de capacidade técnica no nome dos sócios e/ou empregados.”*

**14- Tenho interesse em ser um consultor do SEBRAE na área de Turismo de Aventura, porém analisando o Edital , vi que empresa EIRELI não se enquadra nos requisitos. Como posso realizar o cadastro, teria que fazer a alteração ?**

*R: Conforme consta no item 2 do Edital “ 2 - Condições para Credenciamento : 2.3 Não poderão se credenciar pessoas jurídicas unipessoais, ou seja, pessoas jurídicas formadas por apenas um sócio”. Entendemos que a decisão entre alterar ou não alterar a composição societária de uma dada empresa trata-se de decisão única e exclusiva da própria empresa.*

**15- Hoje já somos prestadores de serviço do SEBRAE em vários estados ( Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo e outros ). Estamos nos preparando para nos credenciar no estado do Mato Grosso e estou com algumas dúvidas : No Item 2.5 “E vedada a participação de pessoas jurídicas que sejam credenciados por outro SEBRAE/UF, exceto o disposto no subitem 4.6 alínea “b” deste Edital**

## ESCLARECIMENTOS NR 03 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO EDITAL SGF MT 01/2017

*“4.6 A pessoa Jurídica poderá se inscrever: b) mesmo que a matriz/filial seja domiciliada em outra Unidade da Federação desde que esta não esteja credenciada com o mesmo CNPJ em outro SEBRAE/UF.”*

- A) **Como já somos cadastrados em outros estados, não poderíamos nos cadastrar em Mato Grosso ? Temos filiais, posso usar o CNPJ de alguma que ainda não foi cadastrada em outro estado ?**

R: Vide resposta nr 32 do FAQ - Perguntas Frequentes:

**“ 32. Posso me credenciar em várias Unidades do Sistema Sebrae?**

*Resposta: O sistema informatizado fará o cruzamento de informações levando em consideração o CNPJ da empresa. Para participar do credenciamento em mais de uma unidade, a empresa poderá credenciar a matriz em um Sebrae/UF e sua filial (CNPJ diferente) em outro*

- B) **Já somos cadastrados no SEBRAETEC, porém sabemos que precisamos ser homologados por estado também, neste caso poderíamos dar andamento na homologação?**

R: *O SEBRAE MT não possui processo de homologação específico para Sebraetec. As contratações de consultoria e Instrutoria são feitas via sistema atual SGC e, posteriormente, via SGF.*

- C) **Tenho informações que o SEBRAE/MT não aderiu a sistema SGTEC, sendo assim devem usar o SGC neste caso será que poderíamos nos cadastrar ?**

R: *O atual sistema SGC não está aberto para credenciamento e deixará de funcionar para novas contratações final de dez/17. O SEBRAE MT adotará o sistema SGF, finalidade da qual possui este Edital em andamento. As inscrições são para empresas de consultoria e instrutoria que desejem prestar serviços com esta natureza, estando aberto o credenciamento até 14/01/2017, conforme edital publicado.*

- 16- Tenho duas empresas de Consultoria com os mesmos sócios, apesar de terem os mesmos CNAEs, atuam com especificidade em subáreas diferentes, posso credenciar as duas normalmente?**

R: Vide resposta nr 1 do arquivo “**Esclarecimentos NR 02**”, publicado no portal do Sebrae MT, ir em “Sobre Nós / trabalhe conosco” – Credenciamento para Empresas, buscar o arquivo “**Esclarecimentos NR 02**”.

- 17- Sou Arquiteta e minha empresa é de prestação de serviços de arquitetura e loja de decoração. Meu Cnae é de serviços e venda de produto . O CNAE de Consultoria poderia ser secundário ?**

## ESCLARECIMENTOS NR 03 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO EDITAL SGF MT 01/2017

R: Sim, pode ser.

**18- A empresa está no lucro presumido, porém um membro. A data de inclusão do 2º sócio pode ser posterior a data de inscrição ?**

R: Vide item 2 do Edital “ Condições para Credenciamento, subitem 2.1” onde menciona os requisitos para inscrição, a que se refere, de caráter eliminatório.

**19- Poderia o sócio ser uma arquiteta e uma advogada ? E para estas funções quais áreas de conhecimento poderia atuar ?**

R: Para as áreas de conhecimento, recomendamos verificar nas descrições de Áreas de Conhecimento e Subáreas, quais requisitos exigidos para inscrição naquela subárea escolhida, contidas no Anexo I do Edital.

Convém ainda, considerar em quais subáreas os profissionais já prestaram serviços e detêm os respectivos atestados dos clientes para comprovação da experiência . Analisar os itens 5.3 – Qualificação Técnica.

**20-No caso de advogada é necessário OAB ?**

R: Idem resposta anterior.

**21-A comprovação de capacidade técnica para serviços de arquitetura serviria o Atestado do conselho de projetos executados ? ou é necessário ser como consultoria ?**

R: Verificar item 5.3 Qualificação Técnica no subitem b.2 que trata :  
“b.2.Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado...”

Reforçando os atestados, devem comprovar serviços de “ Consultoria e Instrutoria”

**22- No caso de um colaborador do quadro de comprovação de capacidade técnica poderá ser do SEBRAE de outro Estado ?**

R: É vedado a contratação de empresas que pertençam ou que tenham como funcionários colaboradores do Sebrae, conforme art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae e Outras Normas Pertinentes.

**ESCLARECIMENTOS NR 03 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO  
EDITAL SGF MT 01/2017**

**23-Quero me credenciar para o Negócio a Negócio, você pode me explicar se é necessário ter empresa em sociedade para esse trabalho ?**

*R: O Negócio a Negócio é uma metodologia, produto do Sebrae, que é regido por outra modalidade de Edital. No momento, não há previsão para publicação de um novo Edital dessa modalidade.*

**24-Tenho interesse em manter meu cadastro com vocês, peço me confirmar se a participação societária pode ser de 1% ? pois pretendo agregar duas consultoras á minha empresa .**

*R: Para inscrição é necessário observar o item 2.1 do Edital, que trata de Condições para Credenciamento, onde poderão ser credenciadas sociedades empresárias e sociedades simples . O percentual de participação da composição societária pertence a uma decisão a ser tomada pela empresa candidata.*

**25- Gostaria de saber se meu credenciamento no SEBRAE Nacional pode ser utilizado ou entrar no rodízio de demandas do SEBRAE/MT, ou simplesmente por estar credenciado lá, não posso prestar serviços ao SEBRAE/MT ?**

*R: Verificar a resposta nr 14 do **“Esclarecimentos NR 02”** publicado na home junto ao Edital de Credenciamento.*

*O credenciamento junto ao SEBRAE Nacional significa que a empresa estará inclusa no banco de fornecedores e participará do rodízio do SEBRAE onde efetuou o cadastro.*

*A possibilidade de uma empresa credenciada em uma unidade do SEBRAE e prestou serviços em outra unidade é uma possibilidade de contratação, caso o SEBRAE demandante não encontre disponibilidade de atendimento em seu próprio banco de empresas credenciadas. Nesse caso fará o rodízio com credenciados de outra unidade.*

**26-A empresa a ser credenciada tem como endereço sede em Alta Floresta, e os consultores sócios são de Alta Floresta e Cuiabá. Caso a agência de Alta Floresta solicitar uma demanda, e o consultor que irá realizar o serviço é o de Cuiabá, o mesmo irá receber a ajuda de custo sendo que o endereço sede da empresa é de Alta Floresta?**

*R: Segundo Edital, o cadastramento da empresa implica no endereço e dados da empresa prestadora de serviços. Será considerado o endereço da empresa prestadora de serviços, conforme indicado no credenciamento. As ajudas de custo são pagas*

**ESCLARECIMENTOS NR 03 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO  
EDITAL SGF MT 01/2017**

*quando o contrato é para serviços em cidades no estado de MT diferente da sede da credenciada.*

**27-O que vem a ser “PREPOSTO”?**

*R: Pessoa indicada formalmente para representar a empresa.*

**28-Qual o formato dos documentos que devem ser anexados na inscrição ? PDF, JPEG ou outro ?**

*R: O formato pode ser “.docx, pdf, jpeg.”*

**29-Os atestados de Capacidade Técnica pedem para ser anexados na parte da “empresa” e depois novamente na parte da “equipe técnica” cada qual com o profissional . Posso anexar os mesmos atestados de capacidade técnica nos dois lugares ?**

*R: Os atestados da empresa referem-se aos serviços prestados pela empresa. Não é necessário anexar Atestado na equipe técnica .*

**30-Segundo Informação SGC não haverá mais repasse das metodologias SEBRAE é a empresa que indicará o profissional por área de conhecimento.**

*R: Sim está correto .*

**31-Como posso aderir ao MEG nesta nova condição e qual Área e Subárea está o MEG ?**

*R: As capacitações do MEG estão suspensas desde 2015, não sendo possível portanto, receber capacitação para se tornar um facilitador da referida metodologia.*

**32-Um consultor novo cadastrado que nunca prestou serviços para o SEBRAE como ele poderá aplicar as metodologias SEBRAE sem repasse ?**

*R: As contratações no novo sistema SGF serão feitas por área/subárea. Não haverá repasse de metodologias.*

**33-Como faço para baixar os Anexos do Edital ?**

*R: Os Anexos do Edital estão disponíveis na home do Sebrae MT, logo abaixo do arquivo “Esclarecimentos NR 02”, com o nome “Anexos do Edital – clique aqui”. Clique no link **“clique aqui”** e escolha o destino para salvar o arquivo no seu computador.*

## ESCLARECIMENTOS NR 03 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO EDITAL SGF MT 01/2017

**34-No edital menciona que não serão aceitos atestados em nome de pessoa física. Mas para pessoa física com Inscrição Rural e Propriedade Rural será aceito atestado ?**

R: Segundo Edital, consta no item 5.3 alínea "b.3:

" b.3. Serão considerados os atestados de capacidade técnica no nome dos sócios e/ou empregados"

**35- Referente o cadastro de cooperativas ? é o mesmo Procedimento?**

R: Microempreendedor Individual (MEI), EIRELI, associações, cooperativas, empresas juniores, organizações sem fins lucrativos, as instituições, organizações e/ou entidades empresariais citadas não poderão participar do processo de credenciamento do Sebrae/MT.

**36- No edital versa que não poderão participar empresas com um sócio. "2.3. Não poderão se credenciar pessoas jurídicas unipessoais, ou seja, pessoas jurídicas formadas por apenas um sócio. " A minha empresa ja esta credenciada no atual sistema SGC, isto quer dizer que não poderei participar deste novo credenciamento?**

R: Conforme Item 2.3 do Edital não é permitida a contratação de empresas unipessoais. Tal proibição objetiva evitar argumentação de contratação de pessoas jurídicas interpostas, ou seja, que existem com a finalidade de atender a um único cliente, bem como evitar riscos trabalhistas ao SEBRAE/MT.

**37-A - Cooperativa - interessada em participar do processo licitatório de Credenciamento de Empresas, aberto pelo EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA NR 01/2017 – SEBRAE/MT, quer esclarecimento sobre a proibição da participação de Cooperativas no processo, tendo em vista que, em princípio, o processo licitatório é público e qualquer interessado, desde que possua toda documentação apta e não esteja impedido, poderá participar da livre concorrência, ainda mais quando esta Cooperativa é especializada no objeto principal do certame.**

R: A Proibição de contratação de Cooperativas de terceirização de mão de obra fundamenta-se no Acordo realizado em Ação Civil Pública nº TST-RR-7300-04.2006.5.02.0056 movida pelo Ministério Público do Trabalho, na qual o SEBRAE assumiu o compromisso de não mais realizar contratações através de cooperativas de terceirização de mão de obra.

**ESCLARECIMENTOS NR 03 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO  
EDITAL SGF MT 01/2017**

**38- Vimos por meio deste solicitar o endereço para envio de ação de impugnação ao Edital 001/2017, nos itens 2.3 e 4.9, onde restringe a ampla concorrência.**

*R: Vide item 6.2 e 6.3 do Edital de Credenciamento.*